



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2193/2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SOL Y MAR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de Dezembro de 2001.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
PREFEITO

Publicação	0 Debate
Edição N.º	4541
Data	21 / 12 / 01 pág. 08
	Diário
	S.º WDCR